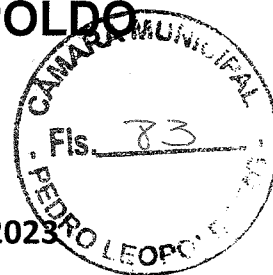


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 02/2023

Modifica o Projeto de Lei nº 02/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:

Art. 1º. O art. 1º do Projeto de Lei nº 02/2023 passa a tramitar com a seguinte redação:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.597, de 15 de abril de 2021, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 38-A Os servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão, bem como os estagiários da Câmara Municipal farão jus ao recebimento de auxílio-alimentação pago em periodicidade mensal, no valor de R\$300,00, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

§1º O valor do benefício previsto no caput poderá ser reajustado anualmente por meio da aplicação do índice INPC acumulado nos doze meses anteriores, mediante Portaria da Presidência.

§2º O pagamento do benefício se fará por meio de cartão/ticket que permita sua utilização exclusivamente para a aquisição de gêneros alimentícios.”

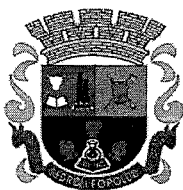
Art. 2º O caput do art. 7º do Projeto de Lei nº 02/2023 passa a tramitar com a seguinte redação:

Art. 7º Os Anexos I, II, III, IV, VI e VII da Lei Municipal nº 3.597, de 15 de abril de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica excluída a alteração do Anexo VIII da Lei Municipal nº 3.597, de 15 de abril de 2021, constante do Projeto de Lei nº 02/2023.

Art. 4º O art. 8º do Projeto de Lei nº 02/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

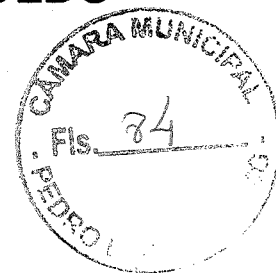
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA



Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único. Os efeitos dos arts. 5º e 6º retroagirão a 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2023.


Eldir José Batista
Presidente